

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO DE MÓS

PIER PÉ DA PEDREIRA

VERSÃO FINAL DO PLANO

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA
DISCUSSÃO PÚBLICA

2011 / 016

Fevereiro 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

PIER PÉ DA PEDREIRA

VERSÃO FINAL DO PLANO

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

ÍNDICE

1	ENQUADRAMENTO	1
2	INTRODUÇÃO	3
3	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PIER	4
4	DISCUSSÃO PÚBLICA	5
4.1	ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	5
4.2	MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DIVULGADA.....	6
4.3	LOCAIS DE CONSULTA E ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS	12
4.4	FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	14
4.5	SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO	16
5	PARTICIPAÇÕES	17
5.1	PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES.....	23
6	ALTERAÇÕES NA PROPOSTA DE PLANO DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA	29
7	ANEXOS	32

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Aviso n.º 14854/2020, de 28 de setembro (Discussão Pública)	6
Figura 2 - Publicitação do período Discussão Pública no jornal local, em 1 de outubro 2020	7
Figura 3 - Publicitação do procedimento de Discussão Pública e da Sessão Pública de Esclarecimento, em página própria, no sítio da internet da Câmara Municipal.....	8
Figura 4 - Publicitação de Notícia acerca do procedimento de Discussão Pública no sítio da internet da Câmara Municipal.....	9
Figura 5 - Publicitação do procedimento de Discussão Pública e da Sessão Pública de Esclarecimento através dos painéis digitais do concelho	10

Figura 6 - Publicitação do Aviso de abertura do período de Discussão Pública através de Edital Municipal (Paços do Concelho).....	11
Figura 7 - Disponibilização de elementos para consulta em www.municipio-portodemos.pt	12
Figura 8 - Disponibilização de elementos para consulta, no Auditório dos Paços do Concelho.....	13
Figura 9 – Formulário de Participação (para submissão em papel, por fax, por correio ou por correio eletrónico)	14
Figura 10 – Extratos do Formulário de Participação online	15

1 ENQUADRAMENTO

O Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira (PIER Pé da Pedreira) teve início em 2012, ano em que vigorava o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro e legislação complementar.

A nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU) foi publicada em 2014, através da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio e em 2015 foi publicada a revisão ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT através do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio).

Com a entrada em vigor da nova LBPPSOTU, e com a conversão dos Planos Especiais em Programas, tornou-se necessário incluir as normas no plano diretor intermunicipal ou municipal e em outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais (n.º 1 do Artigo 78.º da LBPPSOTU), desde que essas normas vinculem diretamente os particulares e se enquadrem no conteúdo material do respetivo plano municipal ou intermunicipal.

O Artigo 198º do RJIGT refere que o conteúdo dos planos especiais em vigor, neste caso o POPNSAC, deve ser integrado no prazo e nas condições estabelecidas pelo Artigo 78º da LBPPSOTU. Na transposição dos planos especiais para os planos municipais ou intermunicipais, deve ser assegurada a conformidade entre os dois planos ao nível dos regulamentos e das respetivas plantas.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, os planos intermunicipais e municipais são instrumentos de natureza regulamentar e estabelecem o regime de uso do solo, definindo modelos de ocupação territorial, parâmetros de aproveitamento do solo, bem como de garantia da sustentabilidade socioeconómica e financeira e da qualidade ambiental. O regime de uso do solo define as regras de ocupação, transformação e utilização do solo e é definido nos planos intermunicipais, através da classificação (distinção fundamental entre solo urbano e solo rústico) e da qualificação do solo (Artigo 70º).

No sistema de planeamento municipal, o Plano de Pormenor constitui um instrumento de ordenamento do uso e transformação do território que desenvolve e concretiza propostas

de ocupação de uma determinada área desse território municipal, estabelecendo regras sobre o uso e ocupação.

A área de intervenção localiza-se em solo rústico, pelo que foi elaborado um Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico, nos termos dos artigos 103º (Modalidades específicas), 104º (Plano de intervenção no espaço rústico) alíneas d) e e) e 107º (Conteúdo documental) do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A Câmara Municipal de Porto de Mós deliberou a elaboração do Plano de Pormenor de Pé da Pedreira, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico.

Assim nas reuniões de câmara realizadas em 24 de novembro de 2011 e 2 de fevereiro de 2012, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º-A, conjugado com o n.º 2 do artigo 77.º, a alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º e n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, recorrer à contratualização, aprovar a minuta de proposta de Contrato para Planeamento e proceder à sua divulgação pública, com vista à elaboração do Plano de Pormenor, aprovando os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos através do Aviso nº 2363/2012 de 14 de fevereiro.

O PIER, e atendendo ao disposto na alínea b) do número 2 do Artigo 107.º do RJIGT, deve ser acompanhado por um Relatório Ambiental, no qual se “identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis, que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos”.

Posteriormente foi publicado o Aviso nº 4895/2012 de 29 de março que submete a elaboração do referido Plano a Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Nota: Nas Figuras apresentadas no presente Relatório onde se lê “Rural” deverá ler-se “Rústico”.

2 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da proposta de Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira, incluindo a análise e ponderação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados durante o referido período.

A elaboração e publicitação do presente relatório dão cumprimento do prescrito no artigo 89º, referente à Discussão Pública, e na alínea f) do n.º 4 do artigo 107º, referente ao conteúdo documental do Plano de Pormenor, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Em conformidade com o RJIGT, concluído o período de acompanhamento e de concertação do Plano de Pormenor, a Câmara Municipal procedeu à abertura do período de Discussão Pública, no qual os interessados puderam apresentar reclamações, observações ou sugestões à proposta de Plano tendo, posteriormente, procedido à ponderação das participações apresentadas.

Em síntese, este relatório integra e aborda os temas seguintes:

- Elaboração do Plano de Pormenor (fases do procedimento)
- Discussão Pública:
 - Abertura do período de Discussão Pública;
 - Meios de divulgação e informação divulgada;
 - Locais de consulta e elementos disponibilizados;
 - Formas de participação dos interessados;
 - Sessão Pública de Esclarecimento;
 - Participações.

3 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PIER

Em síntese, foram estas as principais fases de tramitação do procedimento de elaboração Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira.

Data	Etapa		Observações
14/02/2012	Aviso n.º 2362/2012	Divulgação pública da proposta de "Contrato para Planeamento" para a elaboração dos planos de pormenor dos Núcleos de Cabeça Veada, Codaçal, Pé da Pedreira e Portela das Salgueiras	"Contratualização", artigo 6.º-A do RJIGT (Decreto-Lei n.º 380/99 com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009)
29/03/2012	Aviso n.º 4895/2012	Início do procedimento de elaboração do PIER	-
30/03/2012	Aviso n.º 4895/2013	Participação Pública Preventiva (30 de março e 20 de abril de 2012)	0 participações
21/11/2017	Conferência Procedimental	Avaliação da proposta de PIER pelas entidades com interesses na área de intervenção	-
Concertação com as entidades: Direção Geral do Território e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro			O parecer Desfavorável da DGT reverte para Favorável
28/09/2020	Aviso n.º 14854/2020	Discussão Pública (6 de outubro a 2 de novembro)	2 participações
	Aviso n.º 14854/2020	Sessão Pública Esclarecimento (7 de outubro de 2020)	-

4 DISCUSSÃO PÚBLICA

4.1 ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

O RJIGT, no n.º 1 do artigo 89.º, relativo à Discussão Pública dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, determina que, concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a Câmara Municipal procede à abertura de um período de Discussão Pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial (quando aplicável) e do respetivo sítio da Internet, do qual consta a duração do período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, quando exista, as atas relativas às reuniões realizadas no âmbito do acompanhamento do Plano, bem como a ponderação dos pareceres emitidos nessa sede.

Assim, de acordo com o enunciado, a Câmara Municipal de Porto de Mós (CMPM) deliberou na reunião ordinária de **3 de setembro de 2020**, dar início ao período de Discussão Pública da proposta de Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira, com a duração de 20 dias úteis, e promover uma sessão pública de esclarecimento aos interessados. Esta deliberação foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, parte H, n.º 189, através do Aviso n.º 14854/2020, de 28 de setembro, conforme a Figura 1.

O período de Discussão Pública da proposta do Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira (PIER Pé da Pedreira) decorreu entre os dias 6 de outubro e 2 de novembro de 2020.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 14854/2020

Sumário: Discussão pública do plano de intervenção em espaço rural do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira.

Discussão Pública da proposta de Plano de Intervenção em Espaço Rural do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, toma público que o órgão executivo municipal, na sua reunião ordinária de 03/09/2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta de Plano de Intervenção em Espaço Rural do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um prazo 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia a seguir à publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Os interessados podem consultar todos os elementos que constituem e acompanham o Plano no edifício dos Paços do Concelho, no Gabinete de Atendimento ao Município, entre as 9h e as 17h, bem como em www.municipio-portodemos.pt.

As participações dos interessados devem ser apresentadas por escrito, utilizando, para o efeito, a Ficha de Participação, que pode ser obtida junto do Gabinete de Atendimento ao Município ou em www.municipio-portodemos.pt. Estas participações podem ser enviadas por correio, por correio eletrónico para elaboracaoPIER.2020.DP@municipio-portodemos.pt ou entregues, diretamente, no Gabinete de Atendimento ao Município. Podem, ainda, ser preenchidas e submetidas *online* em www.municipio-portodemos.pt.

Será promovida uma Sessão Pública de Esclarecimento no dia 07/10/2020, pelas 21h, no Pavilhão Desportivo de Mendiga, sito no lugar de Mendiga, concelho de Porto de Mós.

Mais foi deliberado suspender os procedimentos urbanísticos na área de intervenção do Plano, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do referido, nos termos do estipulado no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

8 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

613552778

Figura 1 – Aviso n.º 14854/2020, de 28 de setembro (Discussão Pública)

Fonte: Diário da República n.º 189, 2.ª Série, parte H

4.2 MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DIVULGADA

A abertura do período de Discussão Pública e o respetivo prazo, local de consulta e formas de participação, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 191.º e no artigo 192.º do RJIGT, foram divulgados através dos seguintes meios:

- Publicação do Aviso n.º 14854/2020, de 28 de setembro, DR n.º 189, 2.ª série, parte H (Figura 1);
- Publicitação no jornal local (Figura 2);

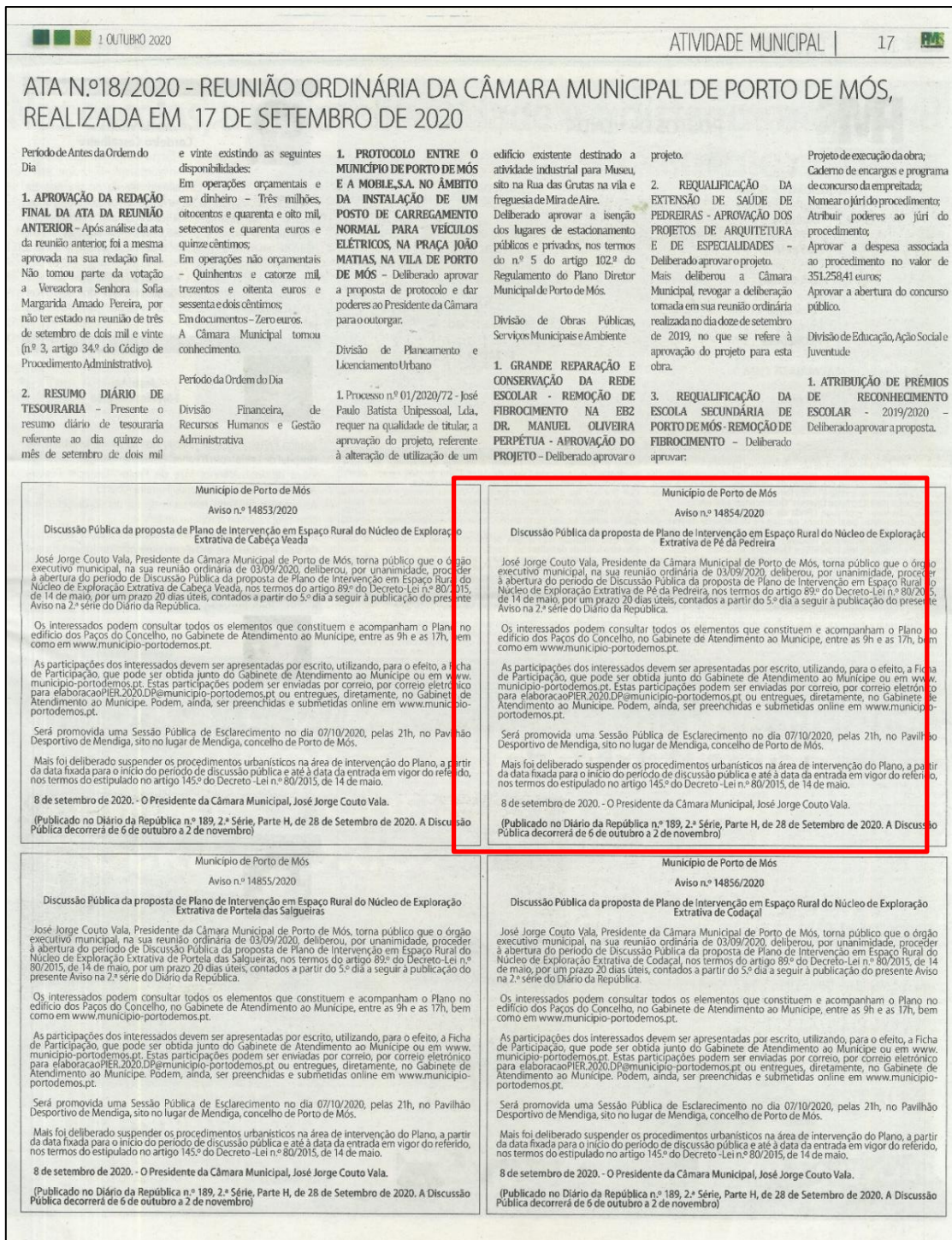


Figura 2 - Publicitação do período Discussão Pública no jornal local, em 1 de outubro 2020

Fonte: Jornal "O Portomossense", edição de 1 de outubro 2020

- Divulgação no sítio de internet da Câmara Municipal de Porto de Mós (Figuras 3 e 4);

PORTO DE MÓS
SOMOS TODOS NÓS

município – **viver** – visitar – participar – investir

Início > Viver > Planeamento e Licenciamento Urbano > Planeamento > Instrumentos de Gestão Territorial > Discussão Pública - Planos de Intervenção em Espaço Rural (PIER)

Discussão Pública - Planos de Intervenção em Espaço Rural (PIER)

Discussão Pública
6 outubro a 2 novembro

Planos de Intervenção em Espaço Rural
Cabeça Veada
Codaçal
Pé da Pedreira
Portela das Salgueiras

www.municipio-portodemos.pt

Sessão de Esclarecimento
7 outubro | 21h00
Pavilhão Desportivo da ARCD Mendiga
reservar inscrição prévia
244 499 605 | gaj@municipio-portodemos.pt

DISCUSSÃO PÚBLICA
DE 6 de OUTUBRO a 2 de NOVEMBRO DE 2020

Na reunião ordinária de 03/09/2020, o órgão executivo municipal deliberou, nos termos do disposto no art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à abertura do período de Discussão Pública das propostas de Planos de Intervenção em Espaço Rural (PIER) para quatro Núcleos de Exploração Extrativa no concelho: Cabeça Veada, Codaçal, Pé da Pedreira e Portela das Salgueiras. Os períodos de Discussão Pública de cada Plano terão a duração de 20 dias (úteis), como consta dos Avisos [n.º 14853/2020](#) (Cabeça Veada), [n.º 14856/2020](#) (Codaçal), [n.º 14854/2020](#) (Pé da Pedreira) e [n.º 14855/2020](#) (Portela das Salgueiras), de 28 de setembro (Diário da República n.º 109, 2.ª série, Parte I).

Deste modo, de 6 de outubro a 2 de novembro de 2020, os interessados poderão participar nesta fase do procedimento através da formulação de sugestões, observações, reclamações e pedidos de esclarecimento que possam ser consideradas no âmbito dos referidos Planos.

CONSULTAR:

- [Plano de Intervenção em Espaço Rural \(PIER\) do Núcleo de Exploração Extrativa de CABEÇA VEADA](#)
- [Plano de Intervenção em Espaço Rural \(PIER\) do Núcleo de Exploração Extrativa de CODAÇAL](#)
- [Plano de Intervenção em Espaço Rural \(PIER\) do Núcleo de Exploração Extrativa de PÉ DA PEDREIRA](#)
- [Plano de Intervenção em Espaço Rural \(PIER\) do Núcleo de Exploração Extrativa de PORTELA DAS SALGUEIRAS](#)

PARTICIPAR:

As participações deverão ser efetuadas através de:

- [Formulário de Participação online](#) - preenchido e submetido online
- Formulário de Participação ([PDF editável para download](#)) - submetido por correio para CM Porto de Mós, Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, por fax para 244499601, por correio eletrónico para elaboracaoPIER.2020.DP@municipio-portodemos.pt ou entregues no Gabinete de Atendimento ao Município, no Edifício das Paços do Concelho.

As plantas de localização eventualmente necessárias à participação, podem ser obtidas [aqui](#)

Figura 3 - Publicitação do procedimento de Discussão Pública e da Sessão Pública de Esclarecimento, em página própria, no sítio da internet da Câmara Municipal

Fonte: www.municipio-portodemos.pt, 2020



Figura 4 - Publicitação de Notícia acerca do procedimento de Discussão Pública no sítio da internet da Câmara Municipal

Fonte: www.municipio-portodemos.pt, 2020

- Divulgação através dos painéis digitais do concelho (Figura 5);



Figura 5 - Publicitação do procedimento de Discussão Pública e da Sessão Pública de Esclarecimento através dos painéis digitais do concelho

Fonte: CPM, 2020

- Publicitação do aviso de abertura do período de Discussão Pública através de edital municipal (Paços do Concelho e Juntas de Freguesia (Figura 6).

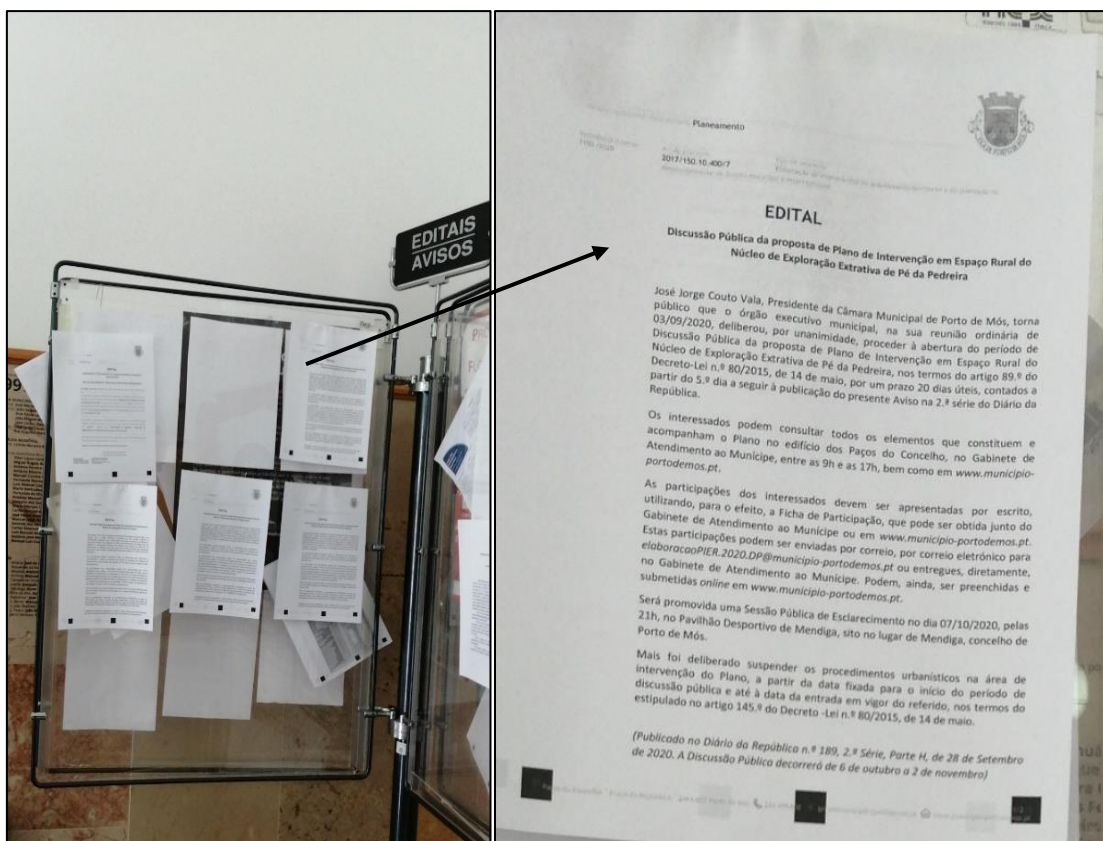


Figura 6 - Publicitação do Aviso de abertura do período de Discussão Pública através de Edital Municipal (Paços do Concelho)

Fonte: CMPM, 2020

Os referidos avisos incluíam informação acerca de:

- Duração do Período de Discussão Pública (data de início e de fim);
- Elementos disponíveis para consulta;
- Locais de consulta;
- Formas de participação;
- Data e local da sessão pública de esclarecimento.

4.3 LOCAIS DE CONSULTA E ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS

Durante o período de Discussão Pública, a Câmara Municipal de Porto de Mós disponibilizou, para consulta, toda a documentação do Plano, através do sítio da Internet do Município: www.municipio-portodemos.pt e, também, no Auditório do edifício dos Paços do Concelho (Figuras 7 e 8).



Figura 7 - Disponibilização de elementos para consulta em www.municipio-portodemos.pt

Fonte: CMPM, 2020



Figura 8 - Disponibilização de elementos para consulta, no Auditório dos Paços do Concelho

Fonte: CMPM, 2020

Para consulta, estiveram disponíveis os seguintes documentos:

- Caracterização e Diagnóstico
- Relatório
- Anexos
- Programa de Execução e Plano de Financiamento
- Regulamento
- Indicadores Qualitativos e Quantitativos
- Relatório Ambiental:
 - Relatório Ambiental
 - Resumo Não Técnico
- Estudo Ruído Ambiental
- Compromissos Urbanísticos
- Ficha de Dados Estatísticos
- Ata da Conferência Procedimental e Pareceres emitidos
- Ata e Pareceres no âmbito da Concertação
- Relatório de Ponderação dos Pareceres emitidos
- Peças Desenhadas

4.4 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Durante o período de Discussão Pública, os interessados puderam apresentar as participações, por escrito, endereçadas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, através de correio, correio eletrónico, fax ou entrega presencial no Gabinete de Atendimento ao Município (CMPM), podendo, também, preencher e submeter as referidas online, em www.municipio-portodemos.pt.

PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL (PIER) – NÚCLEOS DE EXPLORAÇÃO EXTRATIVA
CABEÇA VEADA, CODAJAL, PÉ DA PEDREIRA E PORTELA DAS SALGUEIRAS

DISCUSSÃO PÚBLICA

- Formulário de Participação -

A preencher pelo participante

N.º do Processo: _____
Data: ____/____/____

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Porto de Mós,

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome*	
N.º Identificação Fiscal*	
Morada Completa*	
Código Postal*	Localidade*
Endereço Eletrónico	
Contacto Telefónico	

* Campos de preenchimento obrigatório

DADOS DA PARTICIPAÇÃO

Vem, no âmbito da Discussão Pública da Alteração ao Plano de Formador da Zona Industrial de Mira de Aire, apresentar a seguinte:

Sugestão* Observação* Reclamação* Pedido de Esclarecimento*, na qualidade de:

* Selecionar apenas uma das opções:

Proprietário* Investidor* Técnico* Outro*: _____

* Selecionar apenas uma das opções:

Localização da participação*

* Selecionar apenas uma das opções:

PIER Cabeça Veada
 PIER Codajal
 PIER Pé da Pedreira
 PIER Portela das Salgueiras

Exposição

Anexos:

Junta os documentos que considere relevantes no âmbito da participação:

Planta de Localização
 Caderneta Predial
 Outros: _____

Data: ____ de ____ de 2020

Assinatura: _____

Notas:

1. Apenas serão aceites contributos que se relacionem diretamente com a Discussão Pública dos PIER dos Núcleos de Exploração Extrativa de Cabeça Veada, de Codajal, de Pé da Pedreira e de Portela das Salgueiras.
2. As participações que incidam sobre um local/prédio específico, devem ser instruídas com Planta de Localização, podendo, adicionalmente, ser apresentadas a respetiva caderneta predial.
3. Apenas serão considerados os contributos entregues/enviados dentro do prazo estabelecido para a Discussão Pública.

* Caso a verificação, a ser, do local/prédio sobre o qual incide a participação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO 2 de 2

Figura 9 – Formulário de Participação (para submissão em papel, por fax, por correio ou por correio eletrónico)

Fonte: CMPM, 2020

utilizador2

Discussão Pública dos PIER - Formulário de Participação

Notas:

1. Apenas serão aceites contributos que se relacionem diretamente com a Discussão Pública dos PIER dos Núcleos de Exploração Estreita do Cabeço Voado, do Codegel, do Pé da Pedreira e do Portale das Selgueiras.
2. As participações que incidem sobre um local/prédio específico, devem ser acompanhadas de reatividade cadastrista predial.
3. Apenas serão consideradas as contributos entregues/enviados dentro do prazo estabelecido para a Discussão Pública.

Identificação do Requerente

Nome:*

Morada Completa:*

Se a sua morada for no estrangeiro, por favor, digite aqui também o código postal e a localidade

Código Postal:*

Preencher (XXXX-XXXX)

Localidade:*

E-mail:*

Localização da participação:*

PIER do Cabeço Voado

PIER do Codegel


PIER do Pé da Pedreira

PIER do Portale das Selgueiras

PIER selecionado:

Mapa:

Enquadramento no PIER



IPDR/CNE funded by FFP, Earthstar Geographics Powered by SRT

Lat: Lon:

Exposição:

Anexos:

Incluir outros documentos que considere relevantes para a instrução da sua participação. Pode incluir ficheiros nos formatos png, jpg, gif, doc, docs, pdf, zip, 7z.

Figura 10 – Extratos do Formulário de Participação online

Fonte: CPM, 2020

4.5 SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO

No dia 7 de outubro de 2020, pelas 21h, realizou-se, no pavilhão desportivo da ARCD Mendiga, a Sessão Pública de Esclarecimento no âmbito das propostas de PIER em Discussão Pública. Foram apresentadas, aos participantes, as etapas percorridas até ao ponto presente, bem como, de uma forma sintética, o conteúdo e os objetivos dos 4 Planos em questão, entre eles o PIER de Pé da Pedreira.

Concluída a apresentação, feita pela ASSIMAGRA, foi aberto um período de debate no qual os presentes foram convidados a participar através da apresentação de questões, observações ou comentários relevantes para os Instrumentos de Gestão Territorial em discussão.



5 PARTICIPAÇÕES

Durante o período de Discussão Pública da proposta do Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira, deram entrada, na Câmara Municipal de Porto de Mós, 2 participações a ela relativas, tendo a participação com o processo número 18964 sido rejeitada por não apresentar qualquer exposição por parte do requerente.

As fichas-resumo das participações encontram-se nas páginas seguintes.

DISCUSSÃO PÚBLICA

- Ficha de Participação -

N.º de Registo: 9

Número do Processo

18964

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome*	Luciano Miguel dos Santos		
N.º Identificação Fiscal*	192943073		
Morada Completa*	Rua das Alfazemas nº4 Corredoura		
Código Postal*	2480-184	Localidade*	Porto de Mós
Endereço Eletrónico	geral@mocastone.com		
Contacto Telefónico	244481224		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO

Tipo da participação:

- Sugestão
 Observação
 Reclamação
 Pedido de esclarecimento

Participação realizada na qualidade de:

- Proprietário Investidor Técnico Outro:

Localização da participação:

- PIER Cabeça Veada
 PIER Codaçal
 PIER Pé da Pedreira
 PIER Portela das Salgueiras

MAPA



Coordenadas: Latitude 39.47931 Longitude: -8.82095

Formato Google Maps (39.47931, -8.82095)

Exposição:

Realizada a: 06/10/2020 – 10:48

Compromisso:

- Declaro, por minha honra, a veracidade dos dados fornecidos neste formulário.

DISCUSSÃO PÚBLICA

- Ficha de Participação -

N.º de Registo: 10

Número do Processo

17141

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome*	Junta de Freguesia de São Bento		
N.º Identificação Fiscal*	507166345		
Morada Completa*	Rua Luís de Camões N.º246		
Código Postal*	2480-142	Localidade*	São Bento
Endereço Eletrónico	info@freguesiadesaobento.pt		
Contacto Telefónico	249 841 193		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO

Tipo da participação:

- Sugestão
- Observação
- Reclamação
- Pedido de esclarecimento

Participação realizada na qualidade de:

- Proprietário
- Investidor
- Técnico
- Outro: Junta de Freguesia

Localização da participação:

- PIER Cabeça Veada
- PIER Codaçal
- PIER Pé da Pedreira
- PIER Portela das Salgueiras

MAPA



Coordenadas: Latitude 39.47931 Longitude: -8.82095

Formato Google Maps (39.47931, -8.82095)

Exposição:**Realizada a: 23/10/2020 – 09:42**

Na sequência da abertura do período de Consulta Pública do Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) de Pé da Pedreira, vimos por este meio apresentar a nossa participação no que respeita à proposta de plano em consulta, uma vez que o mesmo inviabiliza a instalação de novas pedreiras de calçada e laje, deixando esta atividade desprotegida e penalizada no que se refere à aplicação dos Instrumentos de Gestão Territorial. Em anexo segue a nossa participação e respetivas sugestões de alteração a este plano.

Compromisso:

Declaro, por minha honra, a veracidade dos dados fornecidos neste formulário.

5.1 PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Durante o período de Discussão Pública, foram registadas duas participações, no entanto, um dos processos acabou por ser rejeitado.

A participação registada solicitava que fosse permitida a instalação e ampliação de explorações de pedra de calçada e laje em espaços classificados no Plano como “Espaços Preferenciais para a Conservação da Natureza e dos Valores Patrimoniais - A3”.

É argumentado, por parte do requerente o carácter identitário e a importância económica que aquelas explorações têm para a região. Acrescenta que para além do elevado número de explorações daquele género nesses espaços, depreende que são “áreas viáveis” para a instalação de novas pedreiras, não obstante não existir nessa área recurso com aptidão ornamental.

O requerente sugere assim a alteração do regulamento por forma a garantir a instalação e ampliação de pedreiras de calçada e laje em Espaços A3.

Feita a análise da participação, e considerando a CM Porto de Mós que a proposta apresentada não contraria as opções estratégicas de planeamento adotadas para os Planos em causa, salientando, pelo contrário, a desigualdade de oportunidades que seria criada entre tipologias de exploração, foi consultado o ICNF no sentido de ser alterado o PIER Pé da Pedreira, de forma a permitir a instalação/ampliação de pedreiras de calçada e de laje em Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais - A3, onde a sua existência já prolifera.

Em reunião de 19 de janeiro de 2021 (cuja Ata constitui o Anexo 1 deste relatório), o ICNF, no sentido de enquadrar a situação apresentada, propõe:

“- Planta Síntese:

Na área identificada por A3, criar duas subcategorias: A3.tipo 1 – Que engloba as áreas de APP (tipo I e II), Anexo 1 e Anexo 3 e A3.tipo 2 – Que engloba as APC (tipo I e II).

- Regulamento:

A3.tipo 1: É interdita a instalação e a ampliação de pedreiras de calçada e de laje localizadas em Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais - A3. Tipo 1.

A3.tipo 2: A instalação e a ampliação de pedreiras de calçada e de laje localizadas em Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais - A3.tipo 2 são permitidas, em cumprimento do presente regulamento e do disposto nos números seguintes:

1.A instalação e ampliação das pedreiras de calçada e laje carece de parecer prévio de localização a emitir pelo ICNF, e será realizada em cumprimento dos diplomas relativos à revelação e aproveitamento de massas minerais, à avaliação de impacte ambiental e restante legislação aplicável;

2.A instalação destas explorações de massas minerais poderá ser realizada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização;

3.A ampliação destas explorações de massas minerais só é permitida:

a. Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 20 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;

b. Nas explorações de massas minerais com área inferior ou igual a 1 ha, até 25 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;

c. As ampliações podem contemplar uma área superior ao estipulado, desde que os planos de pedreira considerem o faseamento da lavra e recuperação, de modo a cumprir com o previsto nas alíneas anteriores."

Em face do exposto, o solicitado na participação foi considerado no PIER Pé da Pedreira.

DISCUSSÃO PÚBLICA

- Ficha de Ponderação -

N.º de Registo: 9

Número do Processo
18964

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome*	Luciano Miguel dos Santos		
N.º Identificação Fiscal*	192943073		
Morada Completa*	Rua das Alfazemas nº4 Corredoura		
Código Postal*	2480-184	Localidade*	Porto de Mós
Endereço Eletrónico	geral@mocastone.com		
Contacto Telefónico	244481224		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO

Tipo da participação:

- Sugestão
- Observação
- Reclamação
- Pedido de esclarecimento

Participação realizada na qualidade de:

- Proprietário
- Investidor
- Técnico
- Outro:

Localização da participação:

- PIER Cabeça Veada
- PIER Codaçal
- PIER Pé da Pedreira
- PIER Portela das Salgueiras

MAPA



Coordenadas: Latitude 39.47931 Longitude: -8.82095

Formato Google Maps (39.47931, -8.82095)

Exposição:

Realizada a: 06/10/2020 – 10:48

Compromisso:

Declaro, por minha honra, a veracidade dos dados fornecidos neste formulário.

ANÁLISE À PARTICIPAÇÃO

Meio de participação

Online Email Correio Serviços municipais

Resumo

-

Ponderação

Participação rejeitada por não conter a exposição.

Proposta de decisão

Considerada Parcialmente considerada Não considerada Previsto no plano Sem enquadramento

Proposta de alteração

Regulamento Planta de implantação Planta de condicionantes Outros

DISCUSSÃO PÚBLICA

- Ficha de Ponderação -

N.º de Registo: 10

Número do Processo
17141

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome*	Junta de Freguesia de São Bento		
N.º Identificação Fiscal*	507166345		
Morada Completa*	Rua Luís de Camões Nº246		
Código Postal*	2480-142	Localidade*	São Bento
Endereço Eletrónico	info@freguesiadesaobento.pt		
Contacto Telefónico	249 841 193		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO

Tipo da participação:

- Sugestão
- Observação
- Reclamação
- Pedido de esclarecimento

Participação realizada na qualidade de:

- Proprietário
- Investidor
- Técnico
- Outro: Junta de Freguesia

Localização da participação:

- PIER Cabeça Veada
- PIER Codaçal
- PIER Pé da Pedreira
- PIER Portela das Salgueiras

MAPA



Coordenadas: Latitude 39.47931 Longitude: -8.82095

Formato Google Maps (39.47931, -8.82095)

Exposição: Realizada a: 23/10/2020 – 09:42

Na sequência da abertura do período de Consulta Pública do Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) de Pé da Pedreira, vimos por este meio apresentar a nossa participação no que respeita à proposta de plano em consulta, uma vez que o mesmo inviabiliza a instalação de novas pedreiras de calçada e laje, deixando esta atividade desprotegida e penalizada no que se refere à aplicação dos Instrumentos de Gestão Territorial. Em anexo segue a nossa participação e respetivas sugestões de alteração a este plano.

Compromisso:

Declaro, por minha honra, a veracidade dos dados fornecidos neste formulário.

ANÁLISE À PARTICIPAÇÃO

Meio de participação

Online Email Correio Serviços municipais

Resumo

Solicita que seja permitida a instalação de explorações de pedra de calçada e laje em espaços classificados no Plano como preferenciais para a conservação da natureza e dos valores patrimoniais, dado, não só o caráter identitário e a importância económica que têm para a região, mas também o elevado número de explorações daquele género existentes nesses espaços, depreendendo-se que são "áreas viáveis" para a instalação de novas pedreiras, não obstante não existir nessa área recurso com aptidão ornamental. Sugere a alteração do ponto 1 do artigo 19.º e dos pontos 1 e 8 do artigo 20.º por forma a garantir a instalação e ampliação de pedreiras de calçada e laje em Espaços A3.

Ponderação

Considerando a CMPM que a proposta apresentada pela Junta de Freguesia de São Bento não contraria as opções estratégicas de planeamento adotadas para os Planos em causa, salientando, pelo contrário, a desigualdade de oportunidades que seria criada entre tipologias de exploração, foi consultado o ICNF no sentido de ser alterado o PIER de Pé da Pedreira, de forma a permitir a instalação/ampliação de pedreiras de calçada e de laje em Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais - A3, onde a sua existência já prolifera. Em reunião de 19-01-2021, o ICNF, no sentido de enquadrar a situação apresentada, propõe: Planta Síntese do PIER- na área identificada por A3, criar duas subcategorias: A3.tipo 1 – Que engloba as áreas de APP (tipo I e II), Anexo 1 e Anexo 3 e A3.tipo 2 – Que engloba as APC (tipo I e II). Regulamento:A3.tipo 1:É interdito a instalação e a ampliação de pedreiras de calçada e de laje localizadas em Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais - A3. Tipo 1. A3.tipo 2: A instalação e a ampliação de pedreiras de calçada e de laje localizadas em Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais - A3.tipo 2 são permitidas, em cumprimento do presente regulamento e do disposto nos números seguintes: 1.A instalação e ampliação das pedreiras de calçada e laje carece de parecer prévio de localização a emitir pelo ICNF, e será realizada em cumprimento dos diplomas relativos à revelação e aproveitamento de massas minerais, à avaliação de impacte ambiental e restante legislação aplicável; 2.A instalação destas explorações de massas minerais poderá ser realizada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização; 3.A ampliação destas explorações de massas minerais só é permitida: a. Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 20 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada; b. Nas explorações de massas minerais com área inferior ou igual a 1 ha, até 25 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada; c. As ampliações podem contemplar uma área superior ao estipulado, desde que os planos de pedreira considerem o faseamento da lavra e recuperação, de modo a cumprir com o previsto nas alíneas anteriores. Em face do exposto, a participação foi considerada.

Proposta de decisão

Considerada Parcialmente considerada Não considerada Previsto no plano Sem enquadramento

Proposta de alteração

Regulamento Planta de implantação Planta de condicionantes Outros

6 ALTERAÇÕES NA PROPOSTA DE PLANO DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Decorrido o período de Discussão Pública do PIER, onde foram registadas duas participações, uma das quais da Junta de Freguesia de São Bento que solicitava que fosse permitida a instalação e ampliação de explorações de pedra de calçada e laje em espaços classificados no Plano como “Espaços Preferenciais para a Conservação da Natureza e dos Valores Patrimoniais - A3”, e após ponderação desta participação por parte da CM Porto de Mós que verificou que a proposta apresentada não contrariava as opções estratégicas de planeamento para o Plano, foi efetuada uma consulta ao ICNF com o objetivo de autorizar a instalação/ampliação de pedreiras de calçada e de laje, na categoria de solo anteriormente referida.

No seguimento da reunião, o ICNF propôs a criação de duas subcategorias na área identificada por A3, a Tipo 1 interditando a instalação e ampliação de pedreiras de calçada e laje localizadas em Espaços Preferenciais para a Conservação da Natureza e Valores Patrimoniais, e a Tipo 2 permitindo o uso, desde que em cumprimento com o estipulado em sede de Regulamento. O ICNF sugeriu ainda a forma de delimitação destas sub-categorias.

Perante o exposto, na elaboração da Versão Final do Plano foram efetuados ajustes nos elementos que o constituem, a saber:

- Regulamento
 - No Artigo 9.º foram incluídas as sub-categorias “Tipo I” e “Tipo II” na categoria “Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais”;
 - No Artigo 18.º foram integradas as “Áreas delimitadas na Planta Síntese do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros como Áreas de Proteção Parcial (tipo I e tipo II) e Áreas de Proteção Complementar (tipo I e tipo II)” nos “Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais”;
 - A denominação do Artigo 19.º foi alterada para “Disposições comuns” incluindo as disposições regulamentares comuns aos “Espaços preferenciais

para a conservação da natureza e valores patrimoniais" (A3) delimitados na Planta de Implantação;

- o Foram criados nos Artigos 20.º e 21.º que integram as disposições específicas dos espaços A3-Tipo I e A3-Tipo II, respetivamente;
- o As "Regras para a exploração de Pedreiras de Calçada" foram revistas atendendo às disposições constantes dos Artigos 20.º e 21.º e passaram a constar do Artigo 22.º;
- o Atendendo à introdução de duas novas sub-categorias de espaço foram revistas as disposições referentes ao ruído constantes do Artigo 24.º.

- Planta de Implantação

- o Os "Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais" (A3) delimitados na Planta de Implantação foram divididos em duas sub-categorias, Tipo I e Tipo II, atendendo a que:
 - A3 – Tipo I – resultou da sobreposição da categoria A3 do PIER com as categorias de espaço defendidas na Planta Síntese do POPNSAC, compreende as áreas delimitadas neste plano espacial como as Áreas de Proteção Parcial (tipo I e tipo II), bem como as áreas de património geológico/geomorfológico e cultural definidas no Anexo I desde plano, as áreas de valores patrimoniais identificadas no presente PIER e as áreas recuperadas definidas no Anexo III do POPNSAC;
 - A3 – Tipo II - resultou da sobreposição da categoria A3 do PIER com as categorias de espaço defendidas na Planta Síntese do POPNSAC, compreende as áreas delimitadas neste plano espacial como as Áreas de Proteção Complementar (tipo I e tipo II).
- o O quadro sinótico foi revisto em conformidade com as aferições do Modelo Territorial.

- Relatório

- o Na Definição do Modelo Territorial, ponto 7.4.3. Qualificação do solo foram incluídos os critérios, as descrições e justificações das sub-categorias Tipo I e Tipo II da A3.

- A Avaliação da Conformidade da Proposta de Ordenamento com o Regime Geral do Ruído (ponto 7.5) e Operacionalização e Execução do PIER (ponto 8) foram atualizados tendo em conta a aferição do Modelo Territorial, no que concerne à categoria A3.
- Relatório Ambiental (RA) e Resumo Não Técnico
 - Revisão dos conteúdos relacionados com a aferição do Modelo Territorial do PIER, com a divisão da Categoria A3 em duas sub-categorias, Tipo I e Tipo II, nos pontos referentes:
 - à Avaliação da Proposta de Plano nos Fatores Críticos (ponto 5.2 do RA) para a Decisão Ordenamento do Território e Qualidade do Ambiente;
 - à Síntese da Avaliação Ambiental (ponto 6 do RA);
 - ao Programa de Seguimento (ponto 7 do RA).
 - As revisões ao RA foram repercutidas no respetivo Resumo Não Técnico.
- Programa de Execução e Plano de Financiamento e Indicadores Qualitativos e Quantitativos
 - Os documentos foram atualizados com base nas aferições efetuadas no Regulamento, na Planta de Implantação e Relatório do PIER.

7 ANEXOS

Anexo 1 – Exposição da participação da Junta de Freguesia de São Bento

Anexo 2 – Ata da reunião de Análise e Ponderação das Participações recebidas em sede de Discussão Pública do PIER de Pé da Pedreira e Codaçal – Consulta ao ICNF, 19-01-2021

ANEXO 1

Exposição da participação da Junta de Freguesia de São Bento



Freguesia de São Bento

Concelho de Porto de Mós

Consulta Pública Plano de Intervenção em Espaço Rural do Pé da Pedreira

Anexo Ficha de Participação

PARTICIPAÇÃO CONSULTA PÚBLICA PIER DO PÉ DA PEDREIRA



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BENTO

OUTUBRO 2020



Freguesia de São Bento

Concelho de Porto de Mós

Na sequência da abertura do período de **Consulta Pública do Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) de Pé da Pedreira**, vimos por este meio apresentar a nossa participação no que respeita à proposta de plano em consulta, uma vez que o mesmo inviabiliza a instalação de novas pedreiras de calçada e laje, deixando esta atividade desprotegida e penalizada no que se refere à aplicação dos Instrumentos de Gestão Territorial.

As pedreiras de calçada e laje tem um caráter identitário cultural e industrial bem assente na região e a nível nacional. É necessário que hoje e no futuro, esta atividade seja protegida e que os instrumentos de gestão do território salvaguardem as especificidades desta atividade. Dada a importância que as explorações de calçada e laje têm para esta região é preciso que as mesmas fiquem contempladas na sua plenitude no PIER do Pé da Pedreira.

A metodologia de ordenamento do território apresentada no plano tem por base pressupostos adequados (recurso geológico com aptidão ornamental, património geológico, áreas recuperadas, biologia e pedreiras licenciadas), para um correto desenvolvimento e gestão do território. No entanto verifica-se que a aplicação do pressuposto «recurso geológico com aptidão ornamental» inviabiliza que se instalem novas pedreiras de calçada e laje na área A3 de qualificação do solo.

A metodologia aplicada no PIER reflete-se no Regulamento em que são definidos os objetivos de cada classe de espaço, bem como os usos permitidos, condicionados e proibidos e ainda, na Planta de Implantação (Figura 1), na qual se encontram delimitadas as seguintes áreas de qualificação do solo:

- A1: Espaços preferenciais para a indústria extrativa;
- A2: Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação;
- A3: Espaços preferenciais para a conservação da natureza e dos valores patrimoniais

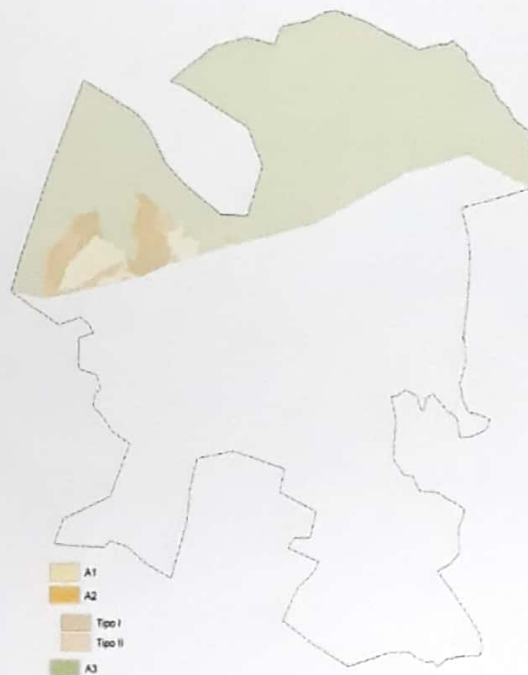


Figura 1 - Planta de Implantação PIER Pé da Pedreira



Freguesia de São Bento

Concelho de Porto de Mós

No ponto 1 do Artigo 19.º, Secção III – Espaços Naturais e Paisagísticos - do Regulamento do PIER de Pé da Pedreira, é referido que «Nos “Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais”, identificados na Planta de Implantação como A3 não é permitida a **indústria extrativa** nem outra atividade suscetível de destruição dos valores presentes.»

Apesar do Artigo 20.º da Secção III salvaguardar as pedreiras existentes e suas ampliações em áreas classificadas como A3 - Espaços preferenciais para a conservação da natureza e dos valores patrimoniais, não está previsto neste Regulamento áreas preferenciais para instalação de pedreiras de calçada e laje.

Como se pode observar na fotografia aérea abaixo (Figura 2) existem mais de 50 explorações de calçada e laje dentro da AIE do Pé da Pedreira. Estas explorações encontram-se todas inseridas em áreas classificadas como A3 – Espaços preferenciais para a conservação da natureza e dos valores patrimoniais uma vez ter sido aplicada a metodologia com os pressupostos referenciados acima. O elevado número de explorações desta tipologia nesta área de qualificação do solo indicam que estas áreas são viáveis para instalação de novas pedreiras de calçada e laje.

Apesar de nesta área não existir recurso geológico com aptidão ornamental, as pedreiras de calçada e laje não deverão ser desconsideradas neste PIER, uma vez que se mantivermos o plano tal como está o futuro desta atividade ficará em causa.



Figura 2 - Fotografia aérea com a delimitação das pedreiras de calçada existentes na área referente ao PIER do Pé da Pedreira.



Freguesia de São Bento

Concelho de Porto de Mós

Face ao exposto, e porque entendemos que tenha havido um lapso na redação do Regulamento do presente PIER, considera-se necessária a revisão do mesmo de forma a que a instalação de novas pedreiras de calçada e laje não fique inviabilizada com a implementação deste Instrumento de Gestão Territorial. Sugere-se por isso duas alterações:

- O ponto 1 do Artigo 19.º deverá ter a seguinte redação: Nos "Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais", identificados na Planta de Implantação como A3 não é permitida a indústria extrativa nem outra atividade suscetível de destruição dos valores presentes, **com exceção das pedreiras de calçada.**
- O ponto 1 do Artigo 20.º deverá ter a seguinte redação: **A instalação e a ampliação** de pedreiras de calçada localizadas em Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais - A3 **são permitidas**, em cumprimento do presente regulamento e do disposto nos números seguintes.
- O ponto 8 do Artigo 20.º deverá ter a seguinte redação: **A instalação e a ampliação de cada uma das pedreiras de calçada** será realizada em cumprimento dos diplomas relativos à revelação e aproveitamento de massas minerais, à avaliação de impacte ambiental, ao regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e restante legislação aplicável.

São Bento, Porto de Mós, 23 de Outubro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia de São Bento


(Tiago Manuel da Costa Rei)



ANEXO 2

Ata da reunião de Análise e Ponderação das Participações recebidas em sede de Discussão Pública do PIER de Pé da Pedreira e Codaçal – Consulta ao ICNF, 19-01-2021

ATA

REUNIÃO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS EM SEDE DE DISCUSSÃO PÚBLICA DOS PIER DE PÉ DA PEDREIRA E CODAÇAL

CONSULTA AO ICNF

19-01-2021

PROJETO: PIER do Núcleo de Exploração Extrativa de Codaçal; PIER do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira

ASSUNTO: Análise e Ponderação das Participações recebidas em sede de Discussão Pública dos PIER de Pé da Pedreira e Codaçal - Consulta ao ICNF

DATA: 19/01/2021

LOCAL: Plataforma *online* ZOOM

PARTICIPANTES:

Câmara Municipal de Porto de Mós:

Jorge Vala (Presidente da CPM), Helena Oliveira, Célia Marques (ASSIMAGRA), Catarina Santos (ASSIMAGRA), Rosa Silvério (BIODESIGN), Pedro Mimoso (VISACONSULTORES)

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas:

Manuel Duarte, Ana Lúcia Freire

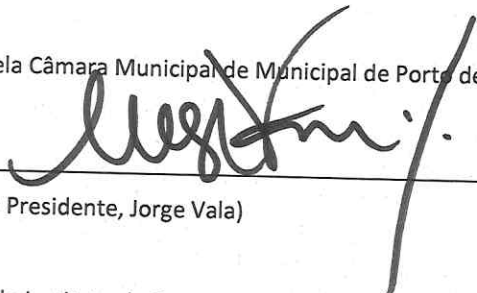
Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, realizou-se, através da plataforma *online* ZOOM, a reunião de análise e ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública das propostas de PIER do Núcleo de Exploração Extrativa de Codaçal e PIER do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira, entre a Câmara Municipal de Porto de Mós e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, com vista a articular as posições de ambas as entidades quanto à possibilidade de integração das alterações advindas das sugestões dos requerentes.

Por sugestão da Câmara Municipal, concordaram os presentes que fosse feita a análise individual das participações, identificadas com o número de registo com o qual deram entrada nos serviços municipais, cujas fichas-resumo compõem o Anexo 1 a esta Ata, da qual é parte integrante.

A análise e ponderação das referidas participações, bem como a decisão final sobre as mesmas, encontram-se no quadro apresentado no Anexo 2 a esta Ata, da qual é parte integrante.

Nada mais havendo a acrescentar, a reunião foi dada por terminada pelas 12 horas, da qual foi lavrada a presente ata, que é assinada por um representante de cada uma das entidades participantes.

Pela Câmara Municipal de Municipal de Porto de Mós,



(O Presidente, Jorge Vala)

Pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas,



(Manuel Duarte)

ANEXO 1 – Fichas-resumo das participações apresentadas em sede de Discussão Pública dos PIER de Codaçal e de Pé da Pedreira

DISCUSSÃO PÚBLICA

- Ficha de Participação -

N.º de
Registo: 10

Número do Processo
17141

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome*	Junta de Freguesia de São Bento		
N.º Identificação Fiscal*	507166345		
Morada Completa*	Rua Luís de Camões N.º246		
Código Postal*	2480-142	Localidade*	São Bento
Endereço Eletrónico	info@freguesiadesaobento.pt		
Contacto Telefónico	249 841 193		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO

Tipo da participação:

- Sugestão
 Observação
 Reclamação
 Pedido de esclarecimento

Participação realizada na qualidade de:

- Proprietário Investidor Técnico Outro: Junta de Freguesia

Localização da participação:

- PIER Cabeça Veada
 PIER Codaçal
 PIER Pé da Pedreira
 PIER Portela das Salgueiras

MAPA



Coordenadas: Latitude 39.47931 Longitude: -8.82095

Formato Google Maps (39.47931, -8.82095)

my

Exposição:

Realizada a: 23/10/2020 – 09:42

Na sequência da abertura do período de Consulta Pública do Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) de Pé da Pedreira, vimos por este meio apresentar a nossa participação no que respeita à proposta de plano em consulta, uma vez que o mesmo inviabiliza a instalação de novas pedreiras de calçada e laje, deixando esta atividade desprotegida e penalizada no que se refere à aplicação dos Instrumentos de Gestão Territorial. Em anexo segue a nossa participação e respetivas sugestões de alteração a este plano.

Compromisso:

Declaro, por minha honra, a veracidade dos dados fornecidos neste formulário.


ps

DISCUSSÃO PÚBLICA

- Ficha de Participação -

N.º de
Registo: 11

Número do Processo
18959

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome*	AIREMÁRMORES - EXTRACÇÃO DE MÁRMORES, LDA		
N.º Identificação Fiscal*	501467068		
Morada Completa*	RUA CENTRO S/N, CODAÇAL - EDIFÍCIO AIREMÁRMORES - CODAÇAL		
Código Postal*	2480-207	Localidade*	SERRO VENTOSO
Endereço Eletrónico	GERAL@AIREMARMORES.PT		
Contacto Telefónico	244 098438		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO

Tipo da participação:

- Sugestão
 Observação
 Reclamação
 Pedido de esclarecimento

Participação realizada na qualidade de:

- Proprietário Investidor Técnico Outro:

Localização da participação:

- PIER Cabeça Veada
 PIER Codaçal
 PIER Pé da Pedreira
 PIER Portela das Salgueiras

MAPA



Coordenadas: Latitude 39.54636 Longitude: -8.82192 Formato Google Maps (39.54636, -8.82192)

28

Exposição:

Realizada a: 03/12/2020 – 11:51

Ex.mos Senhores, Tendo aqui a Airemármorez a oportunidade de, na presente Discussão Pública, se pronunciar sobre os Planos de Intervenção em Espaço Rural, nomeadamente sobre o núcleo do Codaçal, vimos aqui apelar, para que de forma consensual e objectiva, seja efetuada uma análise que tenha em conta os factores que discriminam, com benefícios e resultados equilibrados a todos os intervenientes. Assim, apresentamos os seguintes factores: 1- Atualmente a Airemármorez encontra-se privada de poder explorar uma área cuja renda paga desde há vários anos (área contratualizada, assinalada a traço vermelho na planta em anexo). A área atualmente interdita à exploração encontra-se assinalada a traço Verde 2- A referida Área constitui um enclave, em fiaco de encosta, numa zona de potencial progressão de Lavra, segundo uma lógica de enquadramento geográfico, de acordo ainda com toda a envolvente no local. 3- De acordo com a Planta de Condicionantes, em anexo, no local existem habitats protegidos, "Arabis Sadina", razão essa que veio a interditar a zona requerida pela Airemármorez, desde há muito. 4- Após consulta a técnicos da especialidade, em engenharia ambiental, biologia, geologia e até engenharia estrutural, concluiu-se que seria possível trasladar os referidos habitats para local adequado à continuação da existência dos mesmos, permitindo a possibilidade de exploração do recurso mineral que atualmente se encontra interdito. 5- A contemplação da área pretensa da empresa Airemármorez, no âmbito do Plano de Intervenção, com o direito administrativo/classificação, que lhe pudesse vir a ser atribuído, levaria a que a empresa requerente viesse a promover um Estudo de Impacto Ambiental de pormenor, com incidência na referida zona interdita de forma a viabilizar e uniformizar uma área que atualmente apenas é referida como habitat protegido. 6 - Desde sempre os habitats não constituíram motivo interesse público, possivelmente que pela sua fraca visibilidade ou evidencia, ou outro interesse, mesmo por parte de técnicos, estudantes ou, mesmo ao nível do turismo local. 7 - No entanto, não desvalorizando a importância dos habitats raros, neste caso a "Arabis Sadina", consideramos que a trasladação seria a solução, suportada num EIA. (continua na ficha enviada por email)

Compromisso:

Declaro, por minha honra, a veracidade dos dados fornecidos neste formulário.



DISCUSSÃO PÚBLICA

- Ficha de Participação -

N.º de
Registo: 12

Número do Processo
18960

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome*	RAFAEL & CORDEIRO, UNIPESSOAL, LDA		
N.º Identificação Fiscal*	513848240		
Morada Completa*	RUA LUIS DE CAMÕES, Nº 88, SÃO BENTO		
Código Postal*	2480-142	Localidade*	PORTO DE MÓS
Endereço Eletrónico	tiago.rei@sapo.pt		
Contacto Telefónico	919203463		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO

Tipo da participação:

- Sugestão
- Observação
- Reclamação
- Pedido de esclarecimento

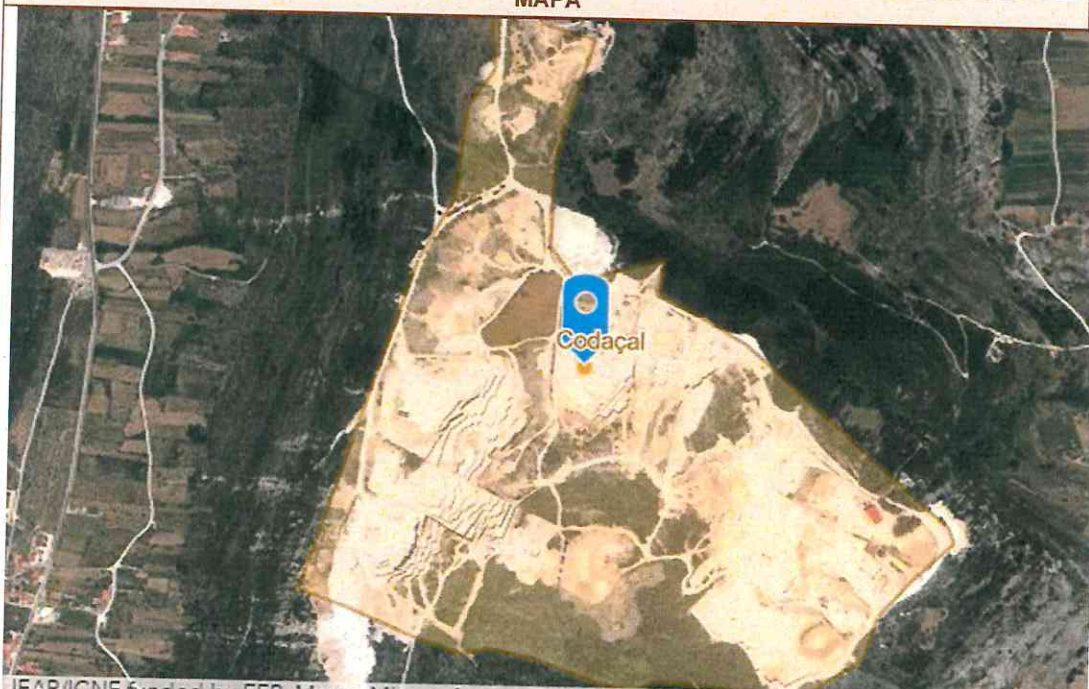
Participação realizada na qualidade de:

- Proprietário
- Investidor
- Técnico
- Outro:

Localização da participação:

- PIER Cabeça Veada
- PIER Codaçal
- PIER Pé da Pedreira
- PIER Portela das Salgueiras

MAPA



IFAP/ICNF funded by FFP, Maxar, Microsoft

Powered by

Coordenadas: Latitude 39.54636 Longitude: -8.82192

Formato Google Maps (39.54636, -8.82192)

123

Exposição:

Realizada a: 17/12/2020 – 13:16

Ex.mo Senhor Presidente, De acordo com a oportunidade da presente Discussão Pública, na presente Discussão Pública, a empresa Rafael & Cordeiro, Unipessoal, Lda, vem pronunciar-se sobre os Planos de Intervenção em Espaço Rural, nomeadamente sobre o núcleo do Codaçal, e aqui apelar, para que de forma consensual e objectiva, seja efetuada uma análise que tenha em conta os factores que discriminam, com benefícios e resultados equilibrados a todos os intervenientes. (restante texto na ficha de participação enviada pela empresa, em anexo) Como resultados, segundo o entendimento da empresa Rafael & Cordeiro, salientam-se os seguintes aspectos. 1- Aproveitamento de recursos geológicos com retorno para a empresa, e economia local, através ainda da criação de maior riqueza e ainda pagamento adicional de impostos. 2- Uniformização da geografia local, pela extinção de um espaço considerado enclave numa zona de indústria extractiva consolidada. 3- Uniformização da paisagem local, pela recuperação paisagística integrada. 4- Manutenção dos habitats protegidos pela trasladação para um outro local adequado, mais afastado da atividade de exploração de pedreiras e por conseguinte com maior probabilidade de se desenvolverem, e até quanto à sua visibilidade. 5 - Maior motivação e empenho de todos os intervenientes ao desenvolvimento da região, pelos incentivos proporcionados por iniciativas mais consensuais como é o caso. Como nota final, aproveitamos o PIER para expor esta situação, uma vez que este espaço delimitado está a tornar-se uma "ilha" isolada no meio de explorações de rocha ornamental, não sendo nem bom para a preservação dos ditos habitats, nem para as empresas que confinam com esta área, uma vez que nem acesso se terá à mesma o que não faz sentido algum muito menos estando o habitat a cerca de 50 metros do limite da AIE do PNSAC onde já não se poderão instalar pedreiras. A Rafael & Cordeiro está disponível para colaborar com o ICNF na resolução desta situação e propor soluções técnicas de modo a compatibilizar a pedreira com a preservação dos habitats.

Compromisso:

Declaro, por minha honra, a veracidade dos dados fornecidos neste formulário.

121



ANEXO 2 – Quadro de análise e ponderação das participações apresentadas em sede de Discussão Pública dos PIER de Codaçal e de Pé da Pedreira

N.º Processo	Requerente	PIER	Resumo da Participação	Ponderação	Decisão	Elementos do Plano a alterar	
17141	Junta de Freguesia de São Bento	Pé da Pedreira	<p>Solicita que seja permitida a instalação de explorações de pedra de calçada e laje em espaços classificados no Plano como preferenciais para a conservação da natureza e dos valores patrimoniais, dado, não só o caráter identitário e a importância económica que têm para a região, mas também o elevado número de explorações daquele género existentes nesses espaços, depreendendo-se que são "áreas viáveis" para a instalação de novas pedreiras, não obstante não existir nessa área recurso com aptidão ornamental. Sugere a alteração do ponto 1 do artigo 19.º e dos pontos 1 e 8 do artigo 20.º por forma a garantir a instalação e ampliação de pedreiras de calçada e laje em Espaços A3.</p>	<p>CMMPM: Não havendo oposição por parte da tutela da área protegida e classificada PNSAC, a CMPPM não vê qualquer constrangimento à permissão de instalação de pedreiras de calçada na área em questão. Propõem-se as seguintes alterações ao Regulamento do Plano:</p> <p align="center">Artigo 19.º Disposições Específicas</p> <p>1. Nos "Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais", identificados na Planta de Implantação como A3 não é permitida a indústria extrativa nem outra atividade suscetível de destruição dos valores presentes, com exceção das pedreiras de calçada e de laje.</p> <p align="center">Artigo 20.º Regras para a exploração de pedreiras de calçada</p> <p>1. A instalação e a ampliação de pedreiras de calçada e de laje localizadas em Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais - A3 são permitidas, em cumprimento do presente regulamento e do disposto nos números seguintes.</p> <p>(...)</p> <p>8. A instalação e a ampliação das pedreiras de calçada e de laje serão realizadas em cumprimento dos diplomas relativos à revelação e aproveitamento de massas minerais, à avaliação de impacto ambiental e demais legislação aplicável.</p> <p>ICNF: Tal como está redigida a proposta de alteração não poderá ser aceite pelo ICNF, dado que desta forma não ficam salvaguardados os valores existentes nestas áreas face ao atual POPNSAC, nomeadamente as "Áreas de Proteção Parcial" (APP), as áreas recuperadas identificadas no Anexo III e os Geossítios identificados no Anexo I do POPNSAC.</p>	Aceite	Regulamento Relatório Planta de Implantação Relatório Ambiental Indicadores qualitativos e quantitativos	
			<p>Deste modo, propõe-se o seguinte: Planta Síntese do PIER: Na área identificada por A3, criar duas subcategorias, A3-tipo 1 – Que engloba as áreas de APP (tipo I e II), Anexo 1 e Anexo 3;</p>				

121



<p>A3.tipo 2 – Que engloba as “Áreas de Proteção Complementar” (tipo I e II).</p> <p>Ao nível do Regulamento do PIER propõe-se o seguinte:</p> <p>A3.tipo 1: <i>“É interdito a instalação e a ampliação de pedreiras de calçada e de laje localizadas em Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais - A3.tipo 2 são permitidas, em cumprimento do presente regulamento e do disposto nos números seguintes:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <i>“A instalação e ampliação das pedreiras de calçada e laje carece de parecer prévio de localização a emitir pelo ICNF, e será realizada em cumprimento dos diplomas relativos à revelação e aproveitamento de massas minerais; à avaliação de impacte ambiental e restante legislação aplicável”;</i> 2. <i>“A instalação destas explorações de massas minerais poderá ser realizada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização”;</i> 3. <i>“A ampliação destas explorações de massas minerais só é permitida:</i> <ol style="list-style-type: none"> a. <i>Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 20 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;</i> b. <i>Nas explorações de massas minerais com área inferior ou igual a 1 ha, até 25 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;</i> c. <i>As ampliações podem contemplar uma área superior ao estipulado, desde que os planos de pedreira considerem o faseamento da lavra e recuperação, de modo a cumprir com o previsto nas alíneas anteriores”.</i> 													

18959	AIREMÁRMO RES – Extração de Mármore, Lda.	Codaçal	<p>Solicita que seja alterada a classificação do uso do solo numa área que agora se apresenta como espaço preferencial para conservação da natureza (A3) e onde está presente um habitat da espécie protegida "arabis sadina". Dado o isolamento daquela área numa zona completamente circundada por exploração extrativa, justifica a sua inclusão em espaço de extração com a impossibilidade de manutenção da proteção da espécie neste cenário e com o "aproveitamento de recursos geológicos com retorno para a empresa, e economia local, através ainda da criação de maior riqueza e ainda pagamento adicional de impostos". Sugere a "manutenção dos habitats protegidos pela trasladação para um outro local adequado, mais afastado da atividade de exploração de pedreiras".</p>	<p>CMPM: Considerando: . Que se trata de um habitat isolado, sem conectividade com outras áreas ocupadas pela espécie nas proximidades, não se vislumbrando a possibilidade de restabelecimento dessa ligação num cenário de continuidade da exploração extrativa; . A salvaguarda do habitat se encontra altamente comprometida pela atividade económica desenvolvida na envolvente; . A eventual possibilidade de trasladação dos espécimes para local onde a sua salvaguarda e proteção seja garantida (se tal for viável em termos de sobrevivência dos referidos). Propõe-se a alteração da classificação do uso do solo na área em questão de A3 - Espaços preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais) para A2 Tipo I - Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação, correspondentes a áreas de relevância ecológica excepcional e a áreas de relevância geológica alta</p> <p>ICNF: Não se concorda com a alteração proposta, dado que o que está em causa não é apenas a existência de habitats naturais/prioritários, mas principalmente a ocorrência da espécie "Arabis sadina", a qual interdita quer a instalação, quer a ampliação de explorações de massas minerais (n.º 4 do artigo 32º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto). Acresce a este facto, que, quer no PIER do Pé da Pedreira, quer no PIER da Cabeça Veada (ambos na zona localizada no concelho de Santarém), a ocorrência desta espécie foi tida em conta nas áreas passíveis da instalação e ampliação de explorações de massas minerais, mantendo-se nestes casos a interdição já prevista no POPNSAC.</p>	Não aceite	
18960	RAFAEL & CORDEIRO,	Codaçal	<p>Solicita que seja alterada a classificação do uso do solo numa área que agora se apresenta como espaço preferencial para conservação da natureza (A3) e</p>	<p>CMPM: <i>idem</i> ICNF: <i>idem</i></p>	Não aceite	

22



	Unipessoal, Lda.	<p>onde está presente um habitat da espécie protegida "arabis sadina". Dado o isolamento daquela área numa zona completamente circundada por exploração extractiva, justifica a sua inclusão em espaço de extração com a impossibilidade de manutenção da protecção da espécie neste cenário e com o "aproveitamento de recursos geológicos com retorno para a empresa, e economia local, através ainda da criação de maior riqueza e ainda pagamento adicional de impostos". Sugere a "manutenção dos habitats protegidos pela trasladação para um outro local adequado, mais afastado da atividade de exploração de pedreiras".</p>			
--	------------------	---	--	--	--

123

